



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PMES
Nº 917

Socorro, 26 de janeiro de 2023.

À
Exmo.
Sr. Prefeito Municipal da Estância de Socorro
Josué Ricardo Lopes

**PROCESSO Nº 002/2023/PMES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

Objeto: Registro de preços para aquisição de massa asfáltica CBUQ, embalado, estocável e com aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital.

Assunto: Anulação de processo licitatório.

Esta Pregoeira vem respeitosamente ante V. Exa., apresentar seu parecer com referência ao processo em epígrafe.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2023 a empresa **PAVFRIO PAVIMENTOS MAT. CONSTRUÇÕES LTDA ME**, protocolou seus envelopes 01-habilitação e 02-proposta, juntamente com a declaração de habilitação **TEMPESTIVAMENTE no setor de protocolo, cujos envelopes foram** protocolados sob nº 00775/2023 de 18/1/2023 – 14h47min, sendo que a data da sessão pública do pregão presencial para credenciamento das empresas e recebimento dos envelopes estava prevista para ocorrer na presente data, ou seja, dia **24/01/2023** às 09h30min.

Ocorre que o setor de licitação somente localizou os envelopes aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2023, ou seja, no dia seguinte ao término da sessão em questão, impossibilitando o recebimento da declaração de habilitação e o recebimento dos envelopes da empresa dentro do prazo estipulado no edital, ou seja, 24/01/2023 às 09h30min, acarretando na frustração da participação de mais uma empresa potencial corrente no pregão em epígrafe.

Destarte, o processo restou prejudicado, pois a empresa que encaminhou seus envelopes tempestivamente e tinha o direito de participar do certame, ficando impossibilitada de participação.

1



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PMES
Nº 418

Considerando os fatos ocorridos, esta pregoeira opina pela **ANULAÇÃO** do processo, haja vista uma empresa em potencial ter sido privada de sua participação, nos termos do edital.

Encaminho o presente processo para parecer jurídico, quanto a legalidade e após para apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.


Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Pregoeira